



**Prefeitura Municipal de Breves**

---

**Lei nº 791/75**

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para atender as despesas relacionadas a Contribuição de Previdência Social, INPS e FGTS, que especifica.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, o Crédito Suplementar de 2.000 00(dois mil cruzeiros), para reforço da dotação destinada ao atendimento de despesas relacionadas a Contribuição de Previdência Social, INPS e FGTS, que especifica.

**Parágrafo Único** – O Crédito Suplementar de que trata este artigo correrá a conta dos recursos financeiros do município, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, e a sua classificação obedecerá à seguinte codificação orçamentária:

Unidade Administrativa: Setor de Finanças	IV
Programa: Assistência e Previdência	03
Sub Programa: Previdência	03.08
Categoria Econômica: Despesas de Correntes	3.0.0.0
Sub Categoria Econômica: Contr. De Previdência Social	3.2.5.0
Elemento: Contr. de Previdência Social, INPS e FGTS – 07	3.2.5.0

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 27 de dezembro de 1975.**

**WILSON CÂMARA FRAZÃO**

Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**

---

**DEMÉTRIO ROCHA GAIA**  
Escriturária, Resp/ pela Secretaria.